



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
RUA LEONARDO CAMBOIM, N.º. 01 MÃE D'ÁGUA – PB**

Requerimento de nº 31/2017 Mãe D'água 07 de novembro de 2017

Senhor Presidente

Na forma regimental e depois de ouvir o plenário, requieiro do **Senhor Prefeito Francisco Cirino da Silva**, apelo no sentido de que seja instituído neste município o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Onde os mesmos passariam a contar com mais 15 (quinze) dias da referida licença, iniciando no dia subsequente ao término da licença de 05 (cinco) dias de que trata o art. 208 da Lei Nº 8.112, de 1990. Perfazendo um total de 20 dias **exclusivos para dedicação a família**, com base no Decreto Nº 8.737, de 03 de maio de 2016 da Presidência da República.

Visando a necessidade de dedicação e acolhimento ao novo membro da família, o beneficiado pela prorrogação da licença-paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da referida licença. O descumprimento implica no cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

Espero contar com a compreensão do **Senhor Prefeito Francisco Cirino da Silva** e dos Nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mãe D'água. Estado da Paraíba, 07 de novembro de 2017.

APROVADO
Em. 07 / 11 / 2017

Recebido EM
07/11/2017

Miguel Sebastião de Oliveira
Miguel Sebastião de Oliveira
Vereador-autor